

**Título da Notícia: Imposto sobre a renda**

**Veículo:** Diário Catarinense

**Cidade:** Florianópolis (SC)

**Data:** 15.03.2015

**Página:** 29

## IMPOSTO SOBRE A RENDA

**MARCELLO SEEMANN**  
Vice-presidente do Conselho  
Regional de Contabilidade de Santa  
Catarina  
Florianópolis



**T**odos os anos vivenciamos algumas mudanças nas regras da declaração do Imposto de Renda e as adequações por parte dos contribuintes são necessárias, mesmo que muitas vezes em pequenos detalhes. Aqui quero ressaltar que é preciso entender o objetivo desse tributo para evitar problemas futuros com o Fisco. Estamos lidando com um imposto sobre a renda. Portanto, precisamos avisar se tivemos ou não aumento das receitas durante um ano, seja por salários ou ganhos de capital. Apesar de a Receita Federal afirmar que o processo é simples, muitas pessoas se confundem com os dados a serem preenchidos, por isso é que os profissionais da contabilidade estão em permanente aperfeiçoamento sobre o tema.

Para evitar tempo perdido com possíveis retificações, fiquem atentos aos rendimentos tributáveis, com especial atenção para os serviços esporádicos, por exemplo: consultorias, trabalho de síndico de condomínio, aulas avulsas e palestras. Outro rendimento comum de ser esquecido é o recebimento de ação judicial e aluguéis que foram recebidos

em poucos meses do ano. Cuidar quando declarar dependentes que possam ter alguma renda, como estágios.

Outro ponto importante é analisar muito bem antes de fazer uma declaração

**Na hora da  
declaração é  
importante  
ficar atento às  
novidades deste  
ano no IR**

em conjunto quando o cônjuge trabalha, pois dificilmente a declaração será vantajosa nessa opção. Pessoas com mais de 65 anos têm direito à isenção de uma parte de seu rendimento, mas não estão isentas de apresentar declaração se estiverem enquadradas em algum outro quesito de obrigatoriedade.

Em relação aos imóveis, só é permitida atualização do valor do imóvel se houver alguma benfeitoria comprovada através de nota fiscal ou recibos de mão de obra. Por fim, fique atento para informar os ganhos de capital na alienação de bens e direitos, mesmo que eles estejam isentos de Imposto de Renda.

Todas as regras são claras, mas como há muito detalhamento é possível se confundir. Por isso o fundamental é iniciar esse trabalho com antecedência, sem deixar a entrega da declaração para o último dia, 30 de abril.